

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

A PRODAM, como Sociedade de Economia Mista, recruta seu corpo técnico por meio de concursos públicos, em conformidade com as diretrizes da Constituição Federal. Apesar do método de admissão, a instituição adota o regime celetista, submetendo contratos e relações laborais às normas da CLT.

No momento, as questões jurídicas relacionadas ao âmbito trabalhista estão sob responsabilidade de funcionários que ingressaram por concurso. Embora esses profissionais demonstrem grande empenho, algumas questões, dadas suas próprias condições de empregados, podem impactá-los diretamente. Portanto, o objetivo é assegurar que o ramo do direito trabalhista seja conduzido de maneira a evitar questionamentos quanto à imparcialidade, considerando a peculiaridade da situação dos empregados concursados.

Neste sentido, o objetivo é contratar uma empresa especializada em direito trabalhista e previdenciário para fornecer assessoria técnica e especializada, assegurando uma compreensão aprofundada das questões legais específicas que envolvem o ambiente laboral da PRODAM.

Garantir a imparcialidade nas questões jurídicas relacionadas ao direito trabalhista e previdenciário, considerando que a equipe interna da PRODAM é composta por empregados concursados, e, portanto, há questões que suscitam interesses diretos.

Objetiva-se ainda obter orientação jurídica constante à PRODAM, visando prevenir possíveis litígios e fornecer suporte na tomada de decisões estratégicas relacionadas a questões trabalhistas e previdenciárias, considerando as particularidades do regime celetista aplicado aos funcionários.

A realização de acompanhamento de processos judiciais e administrativos relacionados a questões trabalhistas e previdenciárias que envolvam a PRODAM, assegurando uma atuação proativa na defesa dos interesses da empresa.

Manutenção de corpo técnico atualizado quanto às alterações na legislação trabalhista e previdenciária, aplicáveis ao setor público e privado, e fornecer à PRODAM informações e orientações atualizadas para garantir a conformidade legal em todas as suas práticas laborais.

Minimizar os riscos jurídicos relacionados a questões trabalhistas e previdenciárias, por meio de uma atuação preventiva e da implementação de boas práticas, visando a sustentabilidade e integridade das relações laborais na PRODAM.

2. JUSTIFICATIVA

O direito trabalhista e previdenciário são áreas jurídicas altamente especializadas que demandam expertise específica para lidar com as particularidades da legislação vigente. A contratação de um escritório especializado garantirá que a PRODAM seja assistida por profissionais qualificados e atualizados nas nuances da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e das normativas previdenciárias.

Em um ambiente corporativo, é imperativo adotar medidas preventivas para minimizar riscos jurídicos. A contratação de um escritório especializado proporcionará uma análise criteriosa das práticas internas da PRODAM, identificando potenciais áreas de vulnerabilidade e propondo soluções adequadas para evitar litígios trabalhistas e previdenciários.

O cenário legislativo brasileiro, especialmente nas áreas trabalhista e previdenciária, passa por constantes alterações. Um escritório jurídico especializado estará apto a monitorar e atualizar a PRODAM sobre quaisquer mudanças na legislação, garantindo a conformidade contínua e a adequação às novas normativas.

Em casos de demandas judiciais ou administrativas, a atuação de um escritório especializado se torna essencial para a defesa eficaz dos interesses da PRODAM. A experiência na condução de processos trabalhistas e previdenciários assegurará uma representação eficiente perante os tribunais e órgãos competentes.

As questões previdenciárias envolvem uma legislação complexa e em constante mudança. Um escritório especializado pode oferecer conhecimento técnico atualizado, garantindo que a estatal esteja em conformidade com as normas previdenciárias vigentes.

A legislação previdenciária é extensa e pode ser de difícil interpretação. Um escritório jurídico especializado pode ajudar a estatal a evitar erros que poderiam resultar em passivos previdenciários, multas e outras penalidades.

Além disso, pode auxiliar na gestão eficiente dos benefícios previdenciários oferecidos aos empregados da PRODAM, garantindo que todos os procedimentos estejam em conformidade com a legislação e otimizando os recursos financeiros da empresa.

A legislação previdenciária está sujeita a frequentes alterações. Um escritório jurídico especializado pode monitorar essas mudanças e orientar a estatal sobre como se adaptar às novas regulamentações, garantindo a conformidade contínua.

Em casos de litígio relacionado a questões previdenciárias, um escritório jurídico especializado pode representar a PRODAM em processos judiciais, defendendo seus interesses e buscando soluções favoráveis.

No contexto previdenciário, a concessão de benefícios pode ser um processo delicado. Um escritório especializado pode orientar a PRODAM na concessão adequada de benefícios, evitando equívocos que poderiam resultar em problemas legais no futuro.

3. OBJETO

Contratação de Escritório de Advocacia especializado, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica específica e exclusivamente na área de Direito do Trabalho e Previdenciário.

4. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

- a) Assessorar juridicamente na elaboração de minutas de respostas a pedido de informações formulado por qualquer cidadão ou instituição;
- b) Assessorar na elaboração de minutas de atos administrativo, tais como Portarias, Resoluções, Ordens de Serviços, Certidões e outros de competência da Empresa;
- c) Buscar a prevenção de irregularidades e falhas de natureza legal;
- d) Dar consultoria nas investigações oriundas de denúncia;
- e) Disponibilizar tempo integral de “Consultoria Jurídica”, em suas instalações, ou seja, em sua sede, sem limite de quantidade de consultas a serem feitas pela Diretoria, Controle Interno e Recursos Humanos, preferencialmente.
- f) Elaborar pareceres jurídicos acerca de revogabilidade ou anulabilidade de atos administrativos;
- g) Fazer o acompanhamento das demandas jurídico-administrativas cotidianas;
- h) Orientar quanto à admissão, movimentação e demissão de colaboradores, concursados ou não.
- i) Realizar palestras trabalhista e previdenciária.
- j) Representar a PRODAM nas instâncias administrativas e judiciais;

A PRODAM possui hoje 388 (trezentos e oitenta e oito) empregados. Há 4 (quatro) processos em andamento de cunho trabalhista/previdenciário. Os Acordos com a categoria ocorrem 1x ao ano e as consultas serão sob demanda, conforme necessidade.

5. DO LOCAL E PRAZO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas dependências do escritório jurídico, porém quando necessário ou solicitado deverão ser prestados na sede da PRODAM.

A prestação dos serviços jurídicos referentes ao patrocínio e a condução das causas judiciais e administrativas perdurará até o trânsito em julgado das decisões nelas proferidas, observado o prazo de vigência contratual.

O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do que dispõe o art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PÚBLICO

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições contidas nos seguintes diplomas legais:

1. Lei Federal nº 13.303/2016;
2. Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM;
3. Condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

7. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fundamento legal para a realização de contratação direta no caso se encontra no Art. 30, II da Lei nº 13.303/2016, por se tratar da contratação de espécie de “serviços técnicos especializados” que serão obrigatoriamente contratados de “profissionais ou empresas de notória especialização” - inciso II -, em específico assessoria e consultoria técnicas-alínea “c” – conjugada com o “patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas” - alínea “e” -, que, inclusive, por se tratarem de serviços advocatícios, têm a especialidade e a singularidade também previstas no Art. 3º- A do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, *caput* e parágrafo único, que atribui caráter de presunção legal .

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas em lei - particularmente na Lei nº 13.303/16, neste Termo de Referência, no Contrato e em seus Anexos, constituem obrigações da parte CONTRATADA:

- (I) Observar todas as condições, prazos, procedimentos e exigências estabelecidas neste instrumento e no Contrato;
- (II) Enviar relatórios mensais sobre os serviços, processos judiciais e procedimentos administrativos sob sua responsabilidade, informando à CONTRATANTE os procedimentos adotados e, se solicitado, devem os relatórios virem acompanhados de cópias de processos, defesas ou recurso.
- (III) Durante a vigência do Contrato, manter todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando mensalmente e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE as regularidades fiscal e trabalhista;
- (IV) Reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal;
- (V) Responder às consultas da CONTRATANTE, inclusive as orais, por escrito, independente da quantidade;
- (VI) Realizar até 3 (três) palestras/apresentações concernente ao Direito do Trabalho, por ano, ao grupo de empregados da PRODAM, na sede ou por videoconferência, em campanhas realizadas pela Empresa com exijam sua



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

- participação;
- (VII) Realizar até 2 (duas) palestras/apresentações concernente ao Direito Previdenciário, por ano, ao grupo de empregados da PRODAM, na sede ou por videoconferência, em campanhas realizadas pela Empresa com exijam sua participação;
- (VIII) Prestar serviços preventivos e de consultoria jurídica envolvendo a elucidação de consultas verbais e escritas; elaboração de pareceres, comparecimento em reuniões, redação ou revisão de instruções normativas; portarias e outros documentos que forem necessários;
- (IX) Acompanhar a Empresa nas negociações coletivas, participando de reuniões, audiências, redigindo acordos coletivos de trabalho e petições iniciais de dissídio coletivo;
- (X) Orientar as comissões para Sindicâncias e Processo Administrativo Disciplinar – PAD;
- (XI) Responder às consultas somente de pessoas autorizadas pela CONTRATANTE;
- (XII) Reservar à CONTRATANTE o direito de acesso aos processos, bem como analisar as peças processuais, emitir orientações, comparecer e atuar nas audiências, sempre que entender necessário à melhor defesa dos seus interesses;
- (XIII) Orientar e instruir antecipadamente o preposto da CONTRATANTE, preparando-o para uma atuação eficaz, com vistas a minimizar o risco de insucesso da ação.
- (XIV) Enviar para análise prévia, quando solicitado, arquivo digital (minuta) das peças processuais, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência da audiência ou do prazo para protocolo.
- (XV) Enviar, quando solicitado, versão digitalizada das cópias das petições com o carimbo do protocolo ou o protocolo eletrônico, com descrição resumida dos últimos acontecimentos processuais, no máximo até as 48 (quarenta e oito) horas posteriores ao seu protocolo em Juízo.
- (XVI) Enviar versão digitalizada das cópias das atas de audiência, decisões, acórdãos, pareceres, laudos periciais e petições protocolizadas pela parte adversa, além de quaisquer outras peças processuais relevantes, com descrição resumida dos últimos acontecimentos processuais, no máximo até as 48 (quarenta e oito) horas posteriores à sua disponibilização em Juízo.
- (XVII) Enviar eletronicamente, com antecedência de 3 (três) dias úteis da data do efetivo pagamento, guias de pagamentos relativos a INSS, IR, depósitos recursais, depósitos para garantia de execução e custas dos processos trabalhistas, ficando os cálculos e preenchimento de guias a cargo da CONTRATADA.
- (XVIII) Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE;
- (XIX) Guardar sigilo sobre as informações que forem compartilhadas em razão da execução do contrato a ser firmado, sob pena de ser responsabilizado, indenizando quaisquer danos causados à CONTRATANTE;

- (XX) Durante a vigência do Contrato, observar o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais, sendo o único responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais custos com os quais tenha que arcar por imposição legal em razão dessas infrações, desde que tenha envidado todos os esforços que lhe cabiam para evitá-los;
- (XXI) Executar as atividades em conformidade com o descrito nesse Termo de Referência, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, seguindo as regras do Estatuto da OAB e do Código de Ética da Ordem;
- (XXII) Elaborar todas as petições necessárias para a condução dos processos judiciais e requerimentos administrativos tributários deflagrados no cumprimento do contrato, estudando e implementando sempre a melhor estratégia jurídica, agindo com zelo e diligência, impulsionando os processos para que tenham um andamento célere;
- (XXIII) Agir com prudência ao orientar a CONTRATADA, munindo-lhe de todas as informações necessárias para que avalie as respectivas orientações;
- (XXIV) Disponibilizar profissionais qualificados e habilitados junto ao órgão de classe, bem como cumprir com as obrigações trabalhistas e regulamentares;
- (XXV) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, quais sejam: deslocamento, papel, impressão, equipamentos eletrônicos e acessórios;
- (XXVI) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- (XXVII) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o Contrato, exceto as custas processuais, preparos recursais e outros intrinsecamente imputados à CONTRATANTE;
- (XXVIII) Apresentar juntamente com as notas fiscais dos respectivos pagamentos necessários por parte da CONTRATANTE em razão do serviço contratado, relatório descritivo detalhado de a que parte do serviço os valores se referem.

O CONTRATADO deverá ainda, em face da Política de Segurança da Informação e Comunicação da PRODAM, assinar Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para Fornecedores e Parceiros, conforme o modelo em anexo.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- (I) Fazer consultas por escrito, preferencialmente.
- (II) Autorizar a quem a CONTRATADA poderá responder, quando consultada, além da Diretoria Executiva, Chefia de Gabinete da Presidência, Gerência de Recursos Humanos – GERHU e Gerência de Integridade, Conformidade e Gestão de Riscos.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

- (III) Indicar a Gerência de Recursos Humanos – GERHU para manter uma pasta física ou digital de todas as respostas da CONTRATADA.
- (IV) Prestar as informações e entregar os documentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- (V) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- (VI) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no Contrato;
- (VII) Rejeitar a execução do objeto se estiver desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e nas cláusulas do Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- (VIII) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato;
- (IX) Disponibilizar com a sua equipe informações e documentos para subsidiar os requerimentos administrativos e processos judiciais conduzidos pela parte CONTRATADA;
- (X) Realizar reunião inaugural no prazo máximo de 05 (cinco) úteis após assinatura do instrumento contratual.

10. DA GARANTIA

Não será exigida garantia do CONTRATADO para esse tipo de prestação de serviço.

13. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da notória especialização deverá atender ao Art. 30, §1º da Lei nº 13.303 de 2016:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

[...]

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

14. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato será executado em conformidade com a Lei 13.303/2016; RILC e demais leis correlatas. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na

verificação da conformidade da prestação dos serviços e alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um Representante da Administração, especialmente designado.

Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido, e em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas e que a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do Documentos de regência ou da Proposta de Preços da CONTRATADA

15. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

O valor estimado da contratação foi baseado em pesquisa de mercado realizada por meio do encaminhamento de carta visando o fornecimento de proposta.

As propostas obtidas resultaram no custo médio da contratação em comento, justificando a aferição de preços como pesquisa mercadológica.

Para tanto, a pesquisa de preço trata-se de método mais fidedigno para essa finalidade, vez que leva em consideração a média ou mediana de preço de diversos fornecedores independente da pesquisa de apenas 3 (três) fornecedores da escolha da administração.

Não serão aceitos preços superiores ao preço médio estimado pela Administração.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Se uma das partes não cumprir com as obrigações estabelecidas no contrato, a parte prejudicada deverá notificar por escrito a parte inadimplente, descrevendo a natureza da inexecução.

A parte inadimplente terá um prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento da notificação para corrigir a inexecução. Se a inexecução não for corrigida dentro desse prazo, a parte prejudicada terá o direito de buscar medidas legais apropriadas.

Em caso de inexecução material de qualquer obrigação significativa por parte de uma das partes, a parte prejudicada terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação por escrito à parte inadimplente.

A rescisão nos termos desta cláusula não prejudicará os direitos ou recursos de qualquer das partes em relação a qualquer inadimplemento anterior.

O contrato pode ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação por escrito à outra parte, no caso de eventos imprevisíveis ou circunstâncias excepcionais que tornem a execução do contrato substancialmente impossível, ilegal ou impraticável.

A parte que invocar esta cláusula de rescisão por motivos justificados deverá fornecer evidências razoáveis para sustentar a alegação de impossibilidade, ilegalidade ou impraticabilidade.

Em caso de rescisão do contrato, ambas as partes concordam em cooperar para garantir uma transição eficiente dos serviços prestados até a data de rescisão.

As obrigações de confidencialidade, propriedade intelectual e outras cláusulas pertinentes ao contrato sobreviverão à rescisão.

17. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado **em valor fixo, em parcelas mensais**, devendo o CONTRATADO encaminhar **relatório mensal descritivo sobre a atividade executada**.

O valor mensal não se alterará em virtude de modificações dos quantitativos de processos dos quais a PRODAM é parte.

18. DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

Nos termos do Art. 83 da Lei nº 13.303/16, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, as sanções administrativas em relação à **CONTRATADA** poderão ser, a depender da sua gravidade:

- Advertência por escrito;
- Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será feito com recursos próprios da PRODAM.

20. DA MATRIZ DE RISCO

Abaixo seguem discriminados os riscos inerentes à contratação deste objeto:

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ ajustes	Tratativa / Penalidade
Ausência de documentação legal durante a prestação dos serviços.	Alto	CONTRATADA / CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Não cumprimento de cláusulas contratuais.	Alto	CONTRATADA / CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Denúncia grave (com prejuízos financeiros) de falha no atendimento.	Alto	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Falha ou ausência de parte da entrega do objeto.	Alto	CONTRATADA	72h	Glosa no valor do serviço não executado.
Descumprimento dos prazos na execução dos serviços.	Médio	CONTRATADA	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Denúncia branda (sem prejuízos financeiros) de falha no atendimento.	Médio	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Cobranças indevidas.	Baixo	CONTRATADA	No ato do faturamento	Glosa no valor do serviço não executado.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

21. DEMAIS DISPOSIÇÕES

Dependendo do objeto da licitação, ainda podem fazer parte do Termo de Referência alguns documentos que se tornam anexos do TR. São exemplos destes anexos adicionais: Modelo de Proposta, Modelo Planilha de Custos e Formação de Preços, Modelo de Planilha com Valor Global dos Serviços (que pode ser complementado com Orientações e Informações Acerca do Preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços) e Declaração de Vistoria.

Caso seja necessário finalizar descrevendo os anexos do TR, indique que, para todos os fins e efeitos, fazem parte e integram do Termo de Referência.

22. DECLARAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 13.303/2016, RILC da PRODAM e demais leis aplicáveis.

Elaboração do T.R.

Maria do Perpetuo Socorro Nery de Lima
Gerente de Recursos Humanos

23. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

APROVO o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, pois constatei que atende as condições previstas na Lei Nº 13.303/2016, RILC da PRODAM e demais legislações em vigor.

Nome

Diretor da área